

Of. nº 004 /2014

Guaporé, 10 de março de 2014.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores

Encaminho para apreciação e votação dos nobres Edis, o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 04/2014**, que **INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Em anexo, segue justificativa da proposta apresentada.

Atenciosamente,

**PAULO GIROLDI**  
Vereador do PMDB

**A Sua Excelência o Senhor Vitor Hugo Zardo,**  
**Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares**  
**Guaporé, RS.**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 04/2014.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À  
DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o Programa de Incentivo à Doação de Sangue, com objetivo de estimular a doação de sangue pelos servidores municipais.

Art. 2º O Município promoverá campanhas de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias.

Art. 3º O servidor público municipal que comprovar a doação de sangue voluntária, em banco público de sangue ou em instituição pública de saúde, fica dispensado de comparecer ao serviço no dia da doação.

Parágrafo único. A doação não pode ser superior a três vezes para mulheres e quatro vezes para homens, anualmente, como prevê regulamentação federal.

Art. 4º Os bancos públicos de sangue ou instituições públicas de saúde fornecerão aos doadores documento que comprove a contribuição, que deverá ser apresentado pelo servidor competente na data de seu retorno ao trabalho.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores em

Guaporé, 10 de março de 2014.

**MENSAGEM 04/2014**

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 04/2014.**

**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE ENTRE OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que doar sangue é um gesto simples e que tem o poder de salvar vidas, apresento a presente proposta legislativa que visa incentivar a doação de sangue em nosso Município e região, para que possamos minimizar a carência que a população enfrenta nesta questão.

A Administração Municipal passou a utilizar como referência o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas, que autoriza o abono de apenas uma falta por ano em caso de doação de sangue. Porém acreditamos que esta prática dos gestores não exerce cunho de incentivo à doação, pois os trabalhadores que doarem uma vez ao ano receberão o mesmo benefício que aqueles trabalhadores que doarem mais vezes. Neste caso, o benefício ora concedido contraria as necessidades de uma frequência maior de doadores de sangue em nossa cidade.

Conclui-se que incentivar novas doações é uma ação necessária na conjuntura em que vivemos. É preciso adotar medidas para promover uma mudança de comportamento da população em relação à doação voluntária de sangue, dando exemplo na iniciativa pública. Neste sentido, é que apresento este Projeto de Lei de Incentivo à Doação de Sangue entre os servidores municipais. O programa proposto consiste em ações de

promoção da doação, assim como estabelece que a cada doação que o servidor público fizer, a sua ausência no trabalho, no dia, não lhe trará prejuízos, mediante comprovação da instituição pública na qual foi realizada a coleta. Em consonância com a regulamentação federal que institui o máximo de doações permitidas a cada pessoa, o presente projeto de lei visa garantir que os servidores homens poderão doar sangue quatro vezes por ano e as mulheres três, recebendo o benefício pelo Poder Público Municipal.

Instituir uma lei que incentive a doação entre os servidores públicos, contribuirá para que a importância do ato de doar sangue seja incorporada como um valor social e um compromisso com a coletividade.

A consideração dos Senhores Edis.